



COMÉRCIO AUTOMÓVEL

Standards têm de dizer quem paga mais de 50 mil euros

MEDIDAS ⚡ Combate ao branqueamento de capitais **LUXO** ⚡ Mais de mil veículos vendidos no primeiro semestre do ano

RAQUEL OLIVEIRA

Os stands estão obrigados a identificar, e a comunicar à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), todos os compradores de automóveis acima dos 50 mil euros. Desde o início do ano, já terão sido identificados mais de mil clientes, tendo em conta as vendas em Portugal dos segmentos das gamas superior e de luxo.

Os compradores de modelos como o A6 da Audi, o X5 da BMW, I-pace da Jaguar ou o Urus da Lamborghini contam-se entre os clientes que já tiveram de ser identificados como compradores.

BARCOS DE RECREIO TAMBÉM QUEREM OMESMO PATAMAR

Esta medida insere-se na adoção de diretivas europeias no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, que já foram igualmente adotadas por entidades financeiras e imobiliárias, como o **CM** já avançou.

A informação inicial, comunicada em setembro de 2018, previa que todas as vendas acima de 15 mil euros fossem comunicadas, à semelhança de outros setores (ver texto ao lado).

Mas a Associação do Comércio Automóvel de Portugal sensibilizou a ASAE para que a valor fosse superior, o que veio a acontecer tendo-se fixado nos 50 mil euros. Ao **CM**, o secretário-geral da ACAP, Helder Pedro, expli-



Aquisição de carros de luxo tem de ser comunicada à ASAE, no âmbito da lei que visa combater o branqueamento

cou que os automóveis “são bens sujeitos a registo pelo que já existe, a priori, um controlo oficial sobre estes bens”.

A ACAP pretende que a medida simplificada seja extensível às embarcações de recreio, que também estão já sujeitas a registo. Questionada sobre estas regras, a ASAE não respondeu. ●

NOTÍCIA EXCLUSIVA DA EDIÇÃO EM PAPEL



Uso de ‘bitcoins’ tem de ser indicado

Os formulários a preencher pelos agentes comerciais identificam o tipo de pagamento e até a moeda virtual, caso seja usada. Para além dos tradicionais “transferência bancária”, “numerário” ou “a pronto”, os formulários preveem que seja indicada a moeda virtual utilizada. ●

PORMENORES

Detalhes
Os vendedores têm de identificar o comprador ou também, se for caso disso, quem é o beneficiário do bem em causa (joia, automóvel ou ouro).

Formação
Os vendedores têm de frequentar ações de formação sobre esta diretiva, de forma a que estejam bem informados sobre os deveres de identificação e de reporte.

Comunicação
Enquanto não estiver disponível o preenchimento online, as empresas deverão imprimir os formulários, anexar cópias do Cartão do Cidadão, digitalizar e remeter à ASAE.

Vendedores de joias e quadros incluídos

As novas regras aplicam-se ainda a comerciantes que procedam à venda de ouro e metais preciosos, de antiguidades, de obras de arte e aeronaves. Neste caso, o valor que serve de referência – tendo em conta que se trata de

bens móveis, são 15 mil euros. Mas a lei prevê que possam ser comunicadas transações de valor inferior sempre que haja suspeita de que os fundos provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com terrorismo. ●



Compras de ouro ou joias a partir de 15 mil têm de ser comunicadas